

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO		Data de Abertura: 04/04/2023 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 160.317,70 (cento e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9 DO EDITAL)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(TST)		Requisitos Específicos: - Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital .	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 04/04/2023 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 30/03/2023 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br		Até 30/03/2023 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br	

Observações:

Relação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	Grupo	Exclusiva ME/EPP	Quantidade	Valor unitário (médio)	Valor Estimado (R\$)
1	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm. Local de entrega e instalação: Maceió/AL	G1	Não	280 m²	234,06	65.536,80
2	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm. Local de entrega e instalação: VTs até 150 km da capital	G1	Não	170 m²	255,62	43.455,40
3	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm. Local de entrega e instalação: VTs entre 151 e 220 km da capital	G1	Não	60 m²	258,95	15.537,00

4	PERSIANAS VERTICAIS COM LÂMINAS EM PVC TIPO LISO. Local de entrega e instalação: Maceió/AL	-	Sim	150 m ²	238,59	35.788,50
Total Estimado(R\$)						160.317,70

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção **Transparência - Licitações**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 PROAD N. 1.219/2023

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n. 126/GP/TRT19ª, de 13 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª n.º. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º 03 de 26.04.2018, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para futura e eventual aquisição de persianas, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, mediante o modo de disputa “**aberto**” e nas condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

1.3 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 16 do Decreto n.º. 7.892/2013.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br DATA: Dia 04 do mês de abril do ano de 2023. HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no

sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3 –DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Para o **ITEM 4**, somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I, da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993; e

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.7 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **propostas de preços** que deverão **acompanhar os documentos de habilitação**, que ocorrerá a partir do dia 22/03/2023, até às 10:00h do dia 04/04/2023.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do edital, e dela deverão constar:

6.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

6.1.2 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)**, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do **EDITAL**, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93);

6.1.3 todas as especificações do produto ofertado com marca/modelo/fabricante, devem estar de acordo com as especificações constantes no **Quadro do subitem 3.1 do Termo de Referência**, anexo I deste Edital;

6.13.1 o valor da proposta para cada produto previsto no termo de referência e para seu respectivo Itens, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda

corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, durante todo o período de vigência;

6.1.4 prazo de entrega dos produtos, conforme definido no **SUBITEM 8.2.1** do Termo de Referência (**ANEXO I deste Edital**);

6.1.5 validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.6 declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.1.7 Planilha contendo os dados gerais da empresa conforme modelo apresentado no **Anexo V**, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, emissão de nota de empenho, pagamentos, dentre outros.

6.1.7.1 A ausência da planilha de dados na forma do **Anexo V** do edital não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2.1. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo seu valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de 1% (um por cento) sobre os grupos/itens constantes da tabela do **SUBITEM 5.1** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

7.8. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionado no subitem 7.7.1 deste Edital;

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.23 e 7.24 supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O (A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificando o envio da **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste Edital:

a) com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.

8.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pelo **MENOR PREÇO.sustent**

8.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.13 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(www.tcu.gov.br);

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os documentos a seguir:

9.6.1 – Habilitação Jurídica:

9.6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.6.1.2.1 – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de

todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

9.6.1.3 – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.3.1 – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

9.6.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, assim como prova da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

9.6.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas ou Jurídicas, bem como no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

9.6.3.1 – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.6.4 – Documentação Complementar:

9.6.4.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93.

9.6.4.2 – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.

9.6.4.3 - Planilha contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

9.6.5 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista **não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Quando na proposta mais vantajosa for constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14 A Declaração de Inexistência de Nepotismo mencionada no item 9.6.4.2 do Edital poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no **ITEM 5.2**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 2.1** deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos deste Regional.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo(a) Exmo(a). Senhor(a) Desembargador(a) Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01(uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 49 do Regulamento** aprovado pelo **Decreto nº. 10.024/2019** e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do **CNPJ, telefone e e-mail de contato**.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **ARP** no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.3.1 Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

14.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 Homologado o certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

14.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

14.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO III – Declaração de Inexistência de Nepotismo**.

15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto Federal Nº. 7.892/2013**.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93**;

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

15.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

15.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

16.2 Durante o prazo de validade do **Registro de Preços**, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA).

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através do COMPRASNET SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

17.2.1 Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

17.2.2 Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

17.3 Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

17.6 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.1 Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

17.7 Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.9 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por

restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos SUBITENS 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19 - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS.

19.1 O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, via SIASGnet, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme o **ITEM 8** do ANEXO I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.4 A forma de recebimento dos bens dar-se-á conforme o **ITEM 13** do ANEXO I – Termo de Referência.

20 -DA DESPESA.

20.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21. A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 16 do Termo de Referência – ANEXO I**.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 15 do Termo de Referência, ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

23 - DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

23.2 O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no **ITEM 14 do ANEXO I do EDITAL**, as seguintes atribuições:

- a) solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

23.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24 - DO PAGAMENTO.

24.1 – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.2 – Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO – JT, para efeito de atesto, liquidação e pagamento. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela

veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Recita Federal (RFB) e demais Órgãos da Administração Pública.

24.3 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.4 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

24.4.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

24.5 – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

24.6 – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

24.7 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

24.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

25.1 Os bens devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da persiana. Caso a contratada apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

25.2 Dentro do prazo de validade/garantia deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

25.3 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade de Maceió, para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do bem nas dependências deste Regional, em Maceió/AL.

26 – AMOSTRA

26.1 Seguirá as orientações contidas no **ITEM 7** do ANEXO I – Termo de Referência.

27 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1 A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do **ITEM 4** do ANEXO I - do Termo de Referência.

28- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019** c/c **Lei nº. 8.666/93**.

28.1.1 Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicaf**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

28.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência;

28.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

28.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

28.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28.3 As sanções previstas nos subitens 28.1.1, 28.2.1, 28.2.4 e 28.2.5 poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens 28.2.2 e 28.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Contratante.

28.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

28.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 28.2.5, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - GENERALIDADES.

29.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

29.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

29.3 O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

29.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ata de registro de preços, a nota de empenho e as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

30.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

30.3 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: licitacoes@trt19.jus.br.

30.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

30.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

30.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

30.8 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menores conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Maceió, 20 de março de 2023.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretaria de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1** – Aquisição de **persianas horizontais e verticais** para serem utilizados nas diversas unidades deste Regional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2** – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo discriminados, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i> , instaladas - (CATMAT 416297) <u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.	m ²	280
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i> , instaladas - (CATMAT 416297) <u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas até 150 km da capital.	m ²	170

03	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i>, instaladas - (CATMAT 416297)</p> <p><u>Local de entrega e instalação das persianas: INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas entre 151 km até 220 km de distância da capital.</u></p>	m ²	60
04	<p>PERSIANAS VERTICAIS COM LÂMINAS EM PVC TIPO LISO, com bando, instaladas - (CATMAT 446150)</p> <p><u>Local de entrega e instalação das persianas: CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.</u></p>	m ²	150

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa atender a necessidade gerada nas diversas unidades deste Regional, oferecendo assim aos magistrados, servidores e público externo equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.2 – De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, a elaboração de ata de registro de preços contendo as persianas especificadas no item 1.2 como forma de atender à demanda permanente desses materiais, gerada nas diversas unidades deste Regional.

2.2.1 Ressalto que algumas persianas mais antigas utilizados neste Tribunal já se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização e pela ação da maresia (principalmente nas Unidades localizadas na capital) e, ainda, pela reforma e adequação de novos espaços físicos de trabalho no TRT 19^a. Em razão disto, algumas persianas com extenso tempo de utilização necessitam ser objetos de substituição.

2.3 – A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Decreto n.º. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

2.4 – De forma a garantir melhores ambientes físicos de trabalho para todos que atuam nas dependências do TRT da 19^a Região, é que se propõe a aquisição, mediante registro de preços, de **Persianas**.

2.5 – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "promover a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos econômicos" cujo indicador é "promover o trabalho decente e a sustentabilidade".

2.6 – Soma-se a isso que o quantitativo de Persianas necessário foi analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**doc. 21**), o qual seguiu acompanhado de quadro de pesquisa de preços (QPP) extraído da pesquisa de preços promovida pela equipe de cotação de preços, tudo em obediência ao Ato nº. 103/2022 e legislação de regência à espécie.

2.7 – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2502 (Material Permanente – Persianas) do Plano Anual de Contratações da CML para 2023.**

3 – SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1 – A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar foi pesquisada através de sites especializados nesse tipo de produto, além de experiências obtidas em aquisições anteriores.

GRUPO I

- ITEM 01 – 280 m² de PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo *blackout*, instaladas e com as seguintes características:

- Persiana nova, de 1º uso.
- Trilho superior: em alumínio anodizado, com 0,50 mm de espessura, medindo 25 mm de profundidade x 25 mm de altura. Cor coordenada com as lâminas.
- Trilho inferior: em alumínio anodizado, com 0,50 mm de espessura, medindo 22 mm de profundidade x 9 mm de altura. Cor coordenada com as lâminas.
- Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.
- Lâmina de alumínio: com espessura de 0,15mm (pintada) que permita uma curvatura de 180 graus de 12,5 mm de raio, retornando a posição original sem deformação (efeito mola). laminação a frio que garante maior uniformidade das lâminas. Pintura à base de poliéster seco em estufa, com acabamento em cores lisas (cor a escolher).
- Haste de comando: extrudado em acrílico transparente. Terminal da haste em acrílico injetado, com logomarca impressa.
- Cordão de acionamento: 100% poliéster de 2,2 mm em cor coordenada para subir e descer as lâminas em mecanismo suave e resistente. Terminal do cordão em acrílico injetado, com logomarca impressa.
- Equalizador: em acrílico transparente, para recolhimento uniforme da persiana.
- Freio: conjunto do freio do cordão em aço.
- Inclinator: eixo inclinador em aço e conjunto do inclinador em poliacetal, poliamida e aço.
- Cinta: 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade de cintas varia de acordo com a largura da persiana. cores coordenadas.
- Fixação: Teto, parede, sanca, afastador.

- Suporte de instalação: em aço galvanizado.
- Altura da persiana recolhida: aplique a fórmula: 3,5 cm + (3% x altura da peça).
- Peso aproximado da persiana acabada: 0,80 kg/m².
- Sobreposição entre lâminas: mínima 2,5 mm.
- Distância entre lâminas: máxima 22,5 mm
- Acionamento: giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para abertura e fechamento das lâminas na posição desejada e cordão para subir e descer a persiana. Os controles podem ser agrupados a esquerda ou direita, bem como separados.
- Dimensões máximas: Largura máxima igual a 330 cm, Altura máxima igual a 300 cm e Área máxima de 6m².
- Dimensões mínimas: Largura mínima igual a 35 cm e Altura mínima igual a 25 cm.
- Medidas: as medidas contidas nas especificações poderão variar em, no máximo, 5%.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da persiana. Caso a contratada apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

***Local de entrega e instalação das persianas: CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.**

- ITEM 02- 170 m² de PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo *blackout*, instaladas e com as seguintes características:

- Persiana nova, de 1º uso.
- Trilho superior: em alumínio anodizado, com 0,50 mm de espessura, medindo 25 mm de profundidade x 25 mm de altura. Cor coordenada com as lâminas.
- Trilho inferior: em alumínio anodizado, com 0,50 mm de espessura, medindo 22 mm de profundidade x 9 mm de altura. Cor coordenada com as lâminas.
- Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.
- Lâmina de alumínio: com espessura de 0,15mm (pintada) que permita uma curvatura de 180 graus de 12,5 mm de raio, retornando a posição original sem deformação (efeito mola). laminação a frio que garante maior uniformidade das lâminas. Pintura à base de poliéster seco em estufa, com acabamento em cores lisas (cor a escolher).
- Haste de comando: extrudado em acrílico transparente. Terminal da haste em acrílico injetado, com logomarca impressa.
- Cordão de acionamento: 100% poliéster de 2,2 mm em cor coordenada para subir e descer as lâminas em mecanismo suave e resistente. Terminal do cordão em acrílico injetado, com logomarca impressa.
- Equalizador: em acrílico transparente, para recolhimento uniforme da persiana.
- Freio: conjunto do freio do cordão em aço.
- Inclinator: eixo inclinador em aço e conjunto do inclinador em poliacetal, poliamida e aço.

- **Cinta:** 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade de cintas varia de acordo com a largura da persiana. cores coordenadas.
- **Fixação:** Teto, parede, sanca, afastador.
- **Suporte de instalação:** em aço galvanizado.
- **Altura da persiana recolhida:** aplique a fórmula: 3,5 cm + (3% x altura da peça).
- **Peso aproximado da persiana acabada:** 0,80 kg/m².
- **Sobreposição entre lâminas:** mínima 2,5 mm.
- **Distância entre lâminas:** máxima 22,5 mm
- **Acionamento:** giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para abertura e fechamento das lâminas na posição desejada e cordão para subir e descer a persiana. Os controles podem ser agrupados a esquerda ou direita, bem como separados.
- **Dimensões máximas:** Largura máxima igual a 330 cm, Altura máxima igual a 300 cm e Área máxima de 6m².
- **Dimensões mínimas:** Largura mínima igual a 35 cm e Altura mínima igual a 25 cm.
- **Medidas:** as medidas contidas nas especificações poderão variar em, no máximo, 5%.
- **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da persiana. Caso a contratada apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

*** Local de instalação das persianas: INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas até 150 km da capital.**

- ITEM 03 – 60 m² de PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo *blackout*, instaladas e com as seguintes características:

- **Persiana nova, de 1º uso.**
- **Trilho superior:** em alumínio anodizado, com 0,50 mm de espessura, medindo 25 mm de profundidade x 25 mm de altura. Cor coordenada com as lâminas.
- **Trilho inferior:** em alumínio anodizado, com 0,50 mm de espessura, medindo 22 mm de profundidade x 9 mm de altura. Cor coordenada com as lâminas.
- **Tampas de acabamentos:** tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.
- **Lâmina de alumínio:** com espessura de 0,15mm (pintada) que permita uma curvatura de 180 graus de 12,5 mm de raio, retornando a posição original sem deformação (efeito mola). laminação a frio que garante maior uniformidade das lâminas. Pintura à base de poliéster seco em estufa, com acabamento em cores lisas (cor a escolher).
- **Haste de comando:** extrudado em acrílico transparente. Terminal da haste em acrílico injetado, com logomarca impressa.
- **Cordão de acionamento:** 100% poliéster de 2,2 mm em cor coordenada para subir e descer as lâminas em mecanismo suave e resistente. Terminal do cordão em acrílico injetado, com logomarca impressa.
- **Equalizador:** em acrílico transparente, para recolhimento uniforme da persiana.
- **Freio:** conjunto do freio do cordão em aço.

- **Inclinador:** eixo inclinador em aço e conjunto do inclinador em poliacetal, poliamida e aço.
- **Cinta:** 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade de cintas varia de acordo com a largura da persiana. cores coordenadas.
- **Fixação:** Teto, parede, sanca, afastador.
- **Suporte de instalação:** em aço galvanizado.
- **Altura da persiana recolhida:** aplique a fórmula: 3,5 cm + (3% x altura da peça).
- **Peso aproximado da persiana acabada:** 0,80 kg/m².
- **Sobreposição entre lâminas:** mínima 2,5 mm.
- **Distância entre lâminas:** máxima 22,5 mm
- **Acionamento:** giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para abertura e fechamento das lâminas na posição desejada e cordão para subir e descer a persiana. Os controles podem ser agrupados a esquerda ou direita, bem como separados.
- **Dimensões máximas:** Largura máxima igual a 330 cm, Altura máxima igual a 300 cm e Área máxima de 6m².
- **Dimensões mínimas:** Largura mínima igual a 35 cm e Altura mínima igual a 25 cm.
- **Medidas:** as medidas contidas nas especificações poderão variar em, no máximo, 5%.
- **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da persiana. Caso a contratada apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

***Local de instalação das persianas: INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas entre 151 km até 220 km de distância da capital.**

ITEM

- ITEM 04 – 150 m² de PERSIANAS VERTICAIS COM LÂMINAS EM PVC TIPO LISO, com bando, instaladas e com as seguintes características:

- **Persiana nova, de 1º uso.**
- **Trilho superior:** em alumínio anodizado na cor natural.
- **Lâminas:** constituídas em PVC tipo lisas, giratórias e retráteis de aproximadamente 89 mm de largura, recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral), conforme o caso
- **Comando de acionamento:** lâminas comandadas por correntes de aço inoxidável e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral o bilateral, conforme o caso).
- **Cor das lâminas:** a combinar.
- **Corrente de base:** corrente de base em PVC.
- **Fixação:** Teto, parede, sanca, afastador.
- **Suporte de instalação:** em aço galvanizado.
- **Fornecimento de material:** Todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, quando tiver, correrá por conta da empresa contratada.

- Bandô em alumínio, com 50 mm de largura e revestido com o mesmo material da persiana. O Bandô pode ter ambas as pontas dobradas, ou apenas uma delas, conforme o local exato de instalação.
- Medidas: as medidas contidas nas especificações poderão variar em, no máximo, 5%.

Garantia: mínima de 12 (doze) meses a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da persiana. Caso a contratada apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

***Local de entrega e instalação das persianas: CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.**

3.2 – Acrescente-se que as quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender este *egrégio* Tribunal e unidades da capital e do interior, pelo período de **12 meses**.

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desse produto.

4.2 - Desse modo, são requisitos mínimos para a respectiva aquisição que deve obedecer aos critérios de sustentabilidade:

4.2.1 - Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

4.2.2 - Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

4.2.3 - Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;

4.2.4 - Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO)21;

4.2.5 - Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - do ETP - Quadro de Pesquisa de Preços (doc. 21)**, que destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, tudo entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:

GRUPO I

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i>, instaladas.</p> <p><u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.</p>	m ²	280	234,06	65.536,80
2	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i>, instaladas.</p> <p><u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas até 150 km da capital.</p>	m ²	170	255,62	43.455,40
3	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura,</p>	m ²			

	sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i> , instaladas.				
	<u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas entre 151 km até 220 km de distância da capital.		60	258,95	15.537,00
Total Geral do Grupo (R\$)					124.529,20

ITEM

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
4	PERSIANAS VERTICAIS COM LÂMINAS EM PVC TIPO LISO, com bando, instaladas. <u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.	m ²	150	238,59	35.788,50

TOTAL GERAL (R\$)	160.317,70
--------------------------	-------------------

6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA/MODELO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto desta contratação, as suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o **art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, art. 3º, inciso II, do **Decreto Federal nº. 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, c/c Decreto Federal 10.024/2019**, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por GRUPO**.

6.3 – Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.

6.4 – O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do Setor de Controle, Manutenção e conservação de Bens Móveis/CML.

6.5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

6.6 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no item 19 – Análise de Riscos do respectivo ETP (**doc. 21**).

6.7 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Lei Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de

pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

- **Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 103/2022**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

6.8 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

6.8.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através do COMPRASNET SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

6.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

6.8.2.1 - Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

6.8.2.2 - Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

6.8.3 - Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

6.8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

6.8.6 - Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.8.6.1 - Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

6.8.7 - Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.8.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8.9 - Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação às licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

7 – AMOSTRA

7.1. Serão solicitadas amostras das persianas horizontais e verticais ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.2. Quando solicitadas as amostras o TRT procederá da seguinte forma:

7.2.1 A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostras dos itens para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). As amostras serão analisadas pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

7.2.1.1 As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, Tel. 82-2121-8182, no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira.

7.2.1.2 As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do prego, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

7.3 Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.4 Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

7.5 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.6 A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.
- c) Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

8 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 O fornecimento e instalação serão efetuados no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

8.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.2.1 De no máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega e instalação do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.3 A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 3º andar, Centro, Maceió (AL), CEP 57020-645, Tel. 82-2121-8201, no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

8.4 O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 Os bens devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da instalação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da persiana. Caso a contratada apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

9.2 Dentro do prazo de validade/garantia deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

9.3 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade de Maceió, para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do bem nas dependências deste Regional, em Maceió/AL.

10 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1 – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

10.1.1.3 – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.3.1 – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

10.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.1.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, assim como prova da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

10.1.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas ou Jurídicas, bem como no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

10.1.3.1 – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

10.1.4 – Documentação Complementar:

10.1.4.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93.

10.1.4.2 – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.

10.1.4.3 - Planilha contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

10.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

10.4 - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

10.4.1 - Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

10.4.2 - Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

10.4.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br)

10.5 - Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – A proposta deverá conter:

11.1.1 – Especificação do produto ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

11.1.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

11.1.3 – Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência, conforme mencionado no item 8.2.1;

11.1.4 – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

11.1.5 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

11.2 - Os produtos ofertados pelos licitantes devem ser acompanhados de documentações técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações exigidas, visando facilitar a avaliação a ser realizada pela unidade técnica.

11.3 – Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**.

12.1.1 Os itens relacionados no GRUPO I foram agrupados levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

13 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

13.1 – Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:

- 1) **a)** – Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.
- 2) **b)** – Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.4 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

14.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

14.6 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

15.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

15.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada.

15.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.7 – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

16.2 – Entregar e instalar, no prazo fixado neste Termo, o bem conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

16.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

16.4 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

16.5 – Substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

16.6 – Efetuar o autocadastro no Portal do SIGEO – JT, para apresentação dos documentos Fiscais (Notas Fiscais), com vistas à liquidação e pagamento das faturas, por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2 – Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO – JT, para efeito de atesto, liquidação e pagamento. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Recita Federal (RFB) e demais Órgãos da Administração Pública.

17.3 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.4 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

17.4.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

17.5 – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

17.6 – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

17.7 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

18.2 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no **Decreto Federal 7.862/2013, c/c Decreto Federal 10.024/2019.**

18.3 – Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019** c/c **Lei Federal nº. 8.666/93,** atualizada.

19.1.1 – Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicaf**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

19.2 – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – **Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos

produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

19.2.3 – Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

19.2.4 – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 – As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.2.1, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens 19.2.2 e 19.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

19.5 – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 19.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

20.1 – A presente aquisição está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Sociedade: Promover a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos econômicos, como também está prevista no plano anual de contratações da CML para o exercício de 2023 – Código 2502 - Persianas.

21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

21.2 – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Maceió–AL, 09 de março de 2023.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**José Ricardo Costa de
Oliveira - CML
Integrante Requisitante**

**Carlos Humberto Honório
Mendonça - CML
Integrante Administrativo**

**Ricardo Sérgio Moura
da Silva - CML
Integrante Técnico**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n°. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n°. _____, conta n°. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de **Persianas ao TRT da 19ª Região**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°. 01/2023, referente ao Proad N°. 1219/2023**, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO I

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i> , instaladas. <u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.	m ²	280		
2	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i> , instaladas. <u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas até 150 km da capital.	m ²	170		
3	PERSIANAS HORIZONTAIS COM	m ²			

LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 25 mm de espessura, sem bandô e sem proteção tipo <i>blackout</i> , instaladas.					
<u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> INTERIOR do Estado - Varas do Trabalho situadas entre 151 km até 220 km de distância da capital.			60		
Total Geral do Grupo (R\$)					

ITEM

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
4	PERSIANAS VERTICAIS COM LÂMINAS EM PVC TIPO LISO, com bando, instaladas. <u>Local de entrega e instalação das persianas:</u> CAPITAL (Maceió) - Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I; Anexo II; Anexo III e Casa Verde.	m ²	150		

TOTAL GERAL (R\$)	
--------------------------	--

Declaro:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que nos preços ofertados estão inclusas as despesas

diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de **Persianas ao TRT da 19ª Região**, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, de de 2023.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.

REF.: PROAD Nº. 1219/2023

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço -----, neste ato representada por ---- cargo ----, ----- nome do responsável -----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Proad nº. 1219/2029

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS – Proad nº. 1219/2023

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

Sim

Não

* Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº. 1.219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 01/2023**, RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de persianas para este Regional**, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu

_____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ___, portador da Cédula de Identidade n. ___, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, Tel: _____; E-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de persianas para este Regional**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2023 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificações	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	----------------	--------	---------	----------------------	-------------------

1					
2					
3					
4					
5					
6					

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 01/2023, e Anexos, Proad nº. 1.219/2023, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de ____ de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF: